

Bairro: PARQUE ANHANGUERA CEP: 05267190 SQL: 202.021.0032-2

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicationais a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [147367385](#)

6052.2024/0001190-4 - Ata

Ata da Trigésima Segunda Reunião Ordinária/2025 do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui, realizada em 25 de setembro de 2025.

Gestão biênio 2024/2026

Lista dos presentes:

Presidente adjunto

Luciana Carla Gomes - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi

Conselheiros Titulares

Neusa Mararia Faria Perroni - ausência justificada

Eraldo Sampaio - ausência justificada

Elpídio Ulian Júnior - presencial

Bruno Frizo Scavardoni - remoto

Beatriz Wundrack de Arruda - remoto

Thaís Regina Boppré Melara - remoto

Adriana Gledys Zink - remoto

Maurício Barreto Leite - ausência justificada

Conselheiros Representantes do Governo

Jane de Souza M. Carvalho - SVMA - remoto

Jair Zanelato - Subprefeitura de Santana/Tucuruvi - presencial

ATA: No dia 25 de setembro de 2025 às 10h15min a Presidente Adjunto Luciana Carla Gomes, substitui o presidente Subprefeito Magal Guerra devido a agenda de compromissos, e dá abertura a 32ª Reunião Ordinária do CADES Regional de Santana/Tucuruvi/Mandaqui do ano de 2025, de forma híbrida, presencial na Sala de Governo Local, sede da Subprefeitura de Santana/

Tucuruvi

e remota através da plataforma Teams, agradece a presença de todos e todas. Em seguida, inicia pelo item 1 da pauta, para análise que trata da aprovação das ATA da 31ª Reunião CADES Regional

STM, os presentes e somada as manifestações via e-mail e whatsapp que manifestaram como aprovadas na íntegra a ATA. A Presidente Adjunto Luciana informa que esta aprovada a ATA da

31ª do CADES Regional STM, seguindo para publicação no Diário Oficial da Cidade, após para publicação no site oficial da Subprefeitura ST, prossegue para o item 2 da pauta que trata da atualização e posicionamento: ações e projetos do CADES STM para prosseguimento e encaminhamento do ciclo ano 2025, passando a palavra para o Jair, descreve os avanços na implementação dos projetos e os preparativos para o início das atividades, descreve como foi positiva o acolhimento e a valorização das propostas por todos os envolvidos, as universidades e a escola piloto. Passa a palavra para Adriana que fará um relato sobre o Projeto de Saúde Bucal e Sustentabilidade (Santa Casa) embasado sobre a conscientização sobre higiene bucal e sustentabilidade (reciclagem de escovas de dente), alinhado aos ODS da ONU. A primeira ação em

parceria com a Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa, CADES Regional STM, Subprefeitura ST e UNESP. Descreve que o Projeto foi contemplado pelo "Filantropias da Cidade"; inscrito e aceito através do Curso de Odontologia da Santa Casa, o que trará ainda mais visibilidade

ao projeto. Haverá a primeira ação na escola piloto, EMEF Prof. Máximo de Moura Santos, um

teste, uma ação com teatro e interação com as crianças na fase anterior à alfabetização, agendada

para os dias 13 e 14 de outubro de 2025, será realizado um teatro educativo com personagens lúdicos como "Dente", "Cárie", abordando saúde bucal, sustentabilidade e os 7 R's. Alunos de odontologia estão confeccionando materiais (macromodelos de bocas, escovas) com 100% de materiais reciclados (garrafa PET, papelão, etc.). A intenção é que o projeto seja contínuo, envolvendo novas turmas a cada semestre. Jair reforça que se fará a divulgação data e horário definitivos da ação para que membros do CADES possam prestigiar. Serão estabelecidas avanços na

parceria com o Instituto de Artes da UNESP para incorporar arte e música nas futuras etapas do projeto. Passa para o segundo Projeto de Gincana de Resíduos Sólidos, agradecendo a colaboração

da Beatriz que conseguiu contato com uma empresa com expertise na reciclagem das escovas de dente. Apresenta o projeto com o apoio da Circular Brain pela Thaís, que entre as várias ações

educativas e construção da participação integral da mesma escola piloto, com alunos, professores, destaca a Gincana educativa sobre resíduos sólidos (com foco em eletrônicos), sem caráter competitivo, promovendo a coleta seletiva. A gincana será desenvolvida com os alunos da escola

parceira. A UNESP irá orientar a criação de cartazes, vídeos e obras de arte com materiais recicláveis. As obras resultantes poderão ser expostas na escola, na Subprefeitura e na UNESP. As

ações iniciam com a preparação interna da gincana com a comunidade escolar. Jair passa para o

Projeto de Mosaicos com Materiais Reciclados (UNESP), que visa a Reciclagem de materiais cerâmicos (revestimentos) para criação de mosaicos. Luciana atualiza que aguarda-se a conclusão

da formação dos alunos da UNESP para que as técnicas sejam repassadas à comunidade em oficinas

na Subprefeitura. O projeto também tem potencial para ser aplicado em parques. Passa para o

Projeto de Arborização sobre a área do Reservatório da Av. Jardim Japão, proposta do conselheiro

Ramos, que tem o objetivo do plantio de árvores nativas (transição Mata Atlântica/Cerrado) na laje

e solo do reservatório, concluído em 2021. O Projeto é apoiado pelo Subprefeito Magal. A equipe

de Parques e Jardins da Subprefeitura fará a análise técnica do porte e posicionamento das espécies.

O conselheiro Ramos, o CADES Regional STM encaminhará a proposta para que se faça o estudo

com a equipe de agrônomos da Subprefeitura ST para solicitação das mudas. Sobre o projeto da Horta Comunitária, o espaço da horta foi revitalizada. Foi indicado um ponto focal na Sub ST pela

Secretaria (SMDET) para dar suporte ao projeto. A proposta é de realizar a atividades de oficinas de

plantio com instrução de educadores pela SMDET com os conselheiros do CADES Regional STM,

com convite aos professores e alunos da escola piloto, para que todos conheçam o espaço e recebam

orientações. Luciana passa para os informes, informando sobre AÇÕES DA SUBPREFEITURA

ST - Plantio de Árvores: A Subprefeitura tem meta de plantar 30.000 árvores até o final de 2025.

Estão todos(as) convidados(as) para um plantio de 500 mudas no Campo de Marte no sábado, no dia 27/09. Os convites para ações de plantio serão encaminhados no grupo do CADES. A participação dos conselheiros é fundamental. Passa para sugestões. Beatriz trata do Plano Nacional

de Arborização (COP 30). Em novembro, durante a COP 30, será lançado o Plano Nacional de

Arborização. Estudo base indica que as áreas urbanas no Brasil correspondem a 7% do território, mas concentram 40% da vegetação. O parâmetro usado é "uma árvore por rua". Sugestões: Utilizar

a ferramenta GeoSampa para identificar ruas da região sem arborização e solicitar plantios. Incluir na pauta da reunião de novembro uma discussão sobre o Plano Nacional. Levar a sugestão de incluir uma etapa de entrevista presencial no processo de eleição para o CADES, visando

maior comprometimento dos candidatos. Luciana passa para a situação dos Membros do CADES regional STM, onde foi debatida a baixa frequência de alguns conselheiros, o que impacta na formação de quórum para as reuniões. Há situações que motivos justificados de saúde, mas há necessidade de atualizar interesse e condições em participar. Para viabilizar o quórum das próximas reuniões, encaminhamentos: entrar em contato com os conselheiros inativos para confirmar o interesse em continuar. Será solicitada, se for o caso, a renúncia formal dos que não desejarem mais participar, para ajuste do quórum oficial do conselho. Luciana agradece a presença de todos(as) e encerra a reunião 11h 40min.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento:
[147323027](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10087251 Processo:
6052.2025/3053389-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JORGE DOS SANTOS ASCENSO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV LUIZ DUMONT VILLARES 01593
Bairro: N/I CEP: 02239000 SQL: 069.068.0034-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicationáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento:
[147323035](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10087243 Processo:
6052.2025/3053367-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JORGE DOS SANTOS ASCENSO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV LUIZ DUMONT VILLARES 01593
Bairro: N/I CEP: 02239000 SQL: 069.068.0034-5

FATO CONSTITUTIVO

Executar rebaixamento de guias para acesso de veículos sem autorização da municipalidade. Artigo 19 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O rebaixamento de guias para acesso de veículos deve ser executado somente pela Prefeitura, mediante requerimento do interessado e pagamento dos preços devidos, os quais serão calculados com base nos custos unitários dos respectivos serviços e atualizados em consonância com a legislação vigente. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, solicitando a municipalidade refazer ou reparar os serviços executados clandestinamente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada será aplicada multa.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Despacho deferido | Documento:
[147276641](#)

6052.2025/0004874-5 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: SRTG PIZZARIA E ESFIHARIA LTDA

Despacho Deferido

DEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 16.402/16; Decretos 57.298/16 e 58.419/18

Despacho indeferido | Documento:
[147164404](#)

6051.2025/0002351-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: ALLY ESTETICA LTDA

Despacho Indefrido

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 14.141/2006, art. 35: pedido prejudicado por perda de objeto tendo em vista que a empresa encerrou as atividades no local, constando novo endereço no CNPJ.

Conforme art. 20, §1º do Decreto 49.969, de 28 de agosto de 2008, o prazo para interposição de recurso é de 15 dias a contar da data da publicação do respectivo despacho de indeferimento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Local para interposição do recurso: SUB-ST/CPDU/ SUSL, Avenida Tucuruvi, 808, 1º andar, 13:00 às 16:30 hrs, ou pelo e-mail substcpdulic@smssub.prefeitura.sp.gov.br.

Despacho indeferido | Documento:
[147240178](#)

6052.2025/0005879-1 - Publicações Oficiais

Referente Processo Físico nº: 2016-0.180.899-9

ASSUNTO: 17.0.01 - AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Interessados: FAST SHOP SA (CNPJ 43708379012884)

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Artigo 35 da Lei 14.141/2006, pedido prejudicado por perda de objeto, face a empresa ter efetuado a baixa da inscrição no CNPJ, extinção por liquidação voluntária, conforme CNPJ atualizado.

Despacho indeferido | Documento:
[147244177](#)

6052.2025/0005881-3 - Publicações Oficiais

Referente Processo Físico nº: 2010-0.346.828-0

ASSUNTO: 17.0.01 - AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Interessados: RENATA DE FATIMA AFONSO CHOKR BRINQUEDOS EPP (06311918000138)

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Artigo 35 da Lei 14.141/2006, pedido prejudicado por perda de objeto, face a empresa ter efetuado a baixa da inscrição no CNPJ, extinção por liquidação voluntária, conforme CNPJ atualizado.

Despacho indeferido | Documento:
[147245456](#)

6052.2025/0005883-0 - Publicações Oficiais

Referente Processo Físico nº: 2012-0.307.815-0

ASSUNTO: 17.0.01 - AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Interessados: BENTINHO COM DE TENIS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (11879918000411)

INDEFIRO o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Artigo 35 da Lei 14.141/2006, pedido prejudicado por perda de objeto, face a empresa ter efetuado a baixa da inscrição no CNPJ, extinção por liquidação voluntária, conforme CNPJ atualizado.

Despacho indeferido | Documento:
[147251964](#)

6052.2025/0005886-4 - Publicações Oficiais

Referente Processo Físico nº: 2013-0.326.261-0

ASSUNTO: 17.0.01 - AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO